



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

**Contrato n.º 06/2017.**

**EMPENHO n.º 01241/2017.**

**Dispensa de Licitação – Processo Protocolo n.º 1497/2017-58008.**

## **CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Cleverson Flores Silva - Veramar

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, n.º 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON FLORES SILVA - ME**, com sede na Rua Maurity, n.º 637, em Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.489.678/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Flores Silva, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da CI n.º 2054984147/SSP/RS e do CPF n.º 940.942.920-04, residente e domiciliado na Rua Mena Barreto, n.º 393, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, segundo o CONTRATO EMERGENCIAL, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção da alimentação para atender as necessidades do Sítio Renascer, na preparação de alimentação para todos os usuários, conforme CONTRATO EMERGENCIAL e proposta da CONTRATADA, do produto relacionado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do material ou serviço</b>
01	48	Kg de Carne Bovina tipo CENTRO DE PALETA congelada de 1ª qualidade. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem em plástico flexível, atóxico resistente e transparente. Rótulo: deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CSPOA OU SIM e identificação do tipo de carne. Com data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
02	05	Pacotes de 1 Kg de Sal. Cloreto de sódio iodado antiemectante, ferro cianeto de sódio, sílico de alumínio de sódio. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem íntegra.
03	20	Kg de Pimentão Verde, de 1ª qualidade, tamanho médio com casca sã sem rupturas, limpo sem terra.
04	60	Kg de Tomate Paulista, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpo e sem terra.
05	20	Unidades de Leite Condensado 395gr
06	54	Pacotes de 1 Kg de Feijão Preto, tipo 1 de primeira qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.
07	50	Latas de Seleta de legumes.
08	40	Kg de Açúcar refinado, embalagem de 1 kg e deverá conter a data de fabricação e validade do produto de no mínimo 01 ano a partir da data da entrega do produto.
09	24	Potes de 400 gr. de Geleia de frutas cremoso. Tipo natural, em diversos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Procuradoria

		sabores ( figo, banana, maçã entre outros ). Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem íntegra.
10	20	Pacotes de 200 gr. De Batata Palha. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Não contendo glúten 0% gordura. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
11	30	Abóbora comum ou Japonesa de 1ª qualidade com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.
12	24	Potes de Margarina, contendo de 40% a 60% de lipídios, cremosa e com sal. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 500g a 1 Kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
13	38	Kg de Chuchu de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, sem ataque de insetos, sem brotos, limpo, sem terra, de cor verde.
14	20	Atados de Beterraba, de 1ª qualidade, sem folhas, nova, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.
15	30	Atados de Couve manteiga de 1ª qualidade, de folhas verdes sem rupturas, molhos com mínimo de 16 folhas.
16	40	Molhos de Alface de 1ª qualidade, folhas verde e lisa, sem rupturas, molhos com no mínimo 16 folhas.
17	50	Kg de Maçã Vermelha Nacional, de 1ª qualidade, com peso em torno de 160 gr a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.
18	50	Kg de Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio 120 e 150 g.
19	54	Pacotes de 1 kg de Arroz Branco tipo 1- De 1ª qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.
20	48	Kg de Carne de Frango tipo Coxa e Sobrecoxa, congeladas e de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, não deve conter dorso. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.
21	40	Kg de Laranja para Suco de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 gr.
22	24	Lata de Óleo de Soja refinado, embalagem 900 ml- com embalagem íntegra , não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.
23	20	Pacotes de 500 gr de Macarrão com Ovos, tipo Parafuso, embalagem plástica, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem íntegra.
24	04	Pacotes de Salsicha de Frango, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2 e 3,5Kg. Embalagem a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.
25	20	Pacotes de 200 gr. De Queijo Ralado tipo Parmesão. Embalagem íntegra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Procuradoria

		Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.
26	48	Kg de Carne de Frango tipo Peito, congelado, de 1ª categoria, embalagem, peso médio de 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.
27	24	Pacote de 1kg de Leite em pó integral, embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela Saúde).
28	20	Pacotes de 500g, de molho de tomate.
29	48	Kg de carne bovina tipo colchão de fora, congelada de 1ª qualidade. Embalagem de 2 a 4kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo. Rótulo: deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CSPOA OU SIM e identificação do tipo de carne. Com data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
30	40	Kg de Cenoura de 1ª qualidade, de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofos, com casca sã, sem rupturas, pesando aproximadamente 150gr a unidade.
31	10	Frasco de 750 ml de Vinagre, fermentado acético de álcool, conservantes INS220, vinagre simples. Embalagem íntegra. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
32	20	Pacotes de Ervilhas congeladas de 300 a 350 gr. Com validade de 6 meses a 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem íntegra.
33	20	Potes de 200 a 270 gr. De Tempero Completo. Embalagem íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.
34	100	Kg de Batata Inglesa de 1ª qualidade, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem ataque de insetos ( pontos pretos ), sem brotos, limpa, sem terra.
35	48	Kg de Charque bovino, Embalagem de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto.
36	20	Kg de Alho Comum, íntegro e firme e grudo de 1ª qualidade sem réstia.
37	20	Latas de MILHO de 300 a 350 gr. Com validade de 6 meses a 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem íntegra.
38	40	Caixa de 400 gr. Chocolate em pó, contendo açúcar cristal, cacau em pó e estabilizante, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.
39	20	Dúzias de Ovos tipo I vermelho, tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em caixas de apelão contendo 1 dúzia cada. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA OU SIM. Com data de validade na embalagem.
40	10	Kg de Bacon de 1ª qualidade, em embalagem plástica tipo magro. O produto deverá estar com seu cheiro, coloração e sabor típico do produto, não devendo apresentar superfície pegajosa e de consistência anormal. Identificação do tipo do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega do produto.
41	10	Pacotes de 500 gr. De Lentilha tipo 1 de 1ª qualificada, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

		torrados. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.
42	15	Kg de Farinha de Trigo tipo 1. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem íntegra.
43	24	unidades de creme de leite.
44	30	Unidades de doce de leite.
45	30	Vidros de 200 gr. De Café Solúvel granulado. Com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem a data fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem íntegra.
46	48	Embalagem de 1 litro de Leite pasteurizado integral, com sabor e odor característico. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão ou no Ministério da Agricultura/SIF.
47	50	Kg de Cebola Seca sem réstia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, pesando aproximadamente 110 gr a unidade.
48	20	Unidades de Repolho verde de 1ª qualidade, novo, limpo, com folhas íntegra, limpo, sem terra. Com unidade de peso médio entre 1 a 3 Kg.
49	60	Caixas de 500 gr. De Amido de Milho. De 1ª qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com embalagens íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten.
50	10	Kg de Maionese, embalagem de 1 Kg, não contendo glúten, reduzido teor de gordura. Ingredientes: Óleo de soja, ovo, vinagre, sal, açúcar, água e amido. Data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto, embalagem íntegra.
51	50	Unidades de Gelatina em pó, embalagem de 85 gr, sabores variados, com prazo de validade de 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.
52	30	Pacotes de Farinha de milho, Tipo 1, embalagem de 1kg. Ingredientes: farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir de entrega. Embalagem íntegra.
53	10	Pacotes de Sagu de 500gr. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.
54	64	Kg de Lingüiça Seca mista, de 1ª qualidade, em embalagem plástica flexível de 1 Kg, atóxica resistente, não contendo glúten. Ingredientes: carne mecanicamente recuperada de frango, carne suína, carne mecanicamente separada de ave, água, carne bovina, proteína vegetal de sódio, especiarias naturais. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa e de consistência anormal. Devendo apresentar identificação do tipo de carne com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto.
55	90	Litros de Suco Concentrado, açúcar, ferro, acidulante, ácido cítrico, antiemectante, fosfato de tricálcido, aromatizante, regulador de acidez, citrato de sódio, edulcorante artificial, aspartame, ciclamato de sódio, acelsufame e sacrina sódica, espessante carboximetilcelulose, corante orgânico, dióxido de titânio e corante artificial de tartazina.
56	50	Frascos de 100 gr. De Fermento em Pó químico. Prazo mínimo de validade de 8 meses . Ingredientes: amido de milho, bicarbonato de sódio, ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado (MCP ).
57	10	Pacotes de 500 gr.de Farofa Pronta. Farinha de mandioca, sal, óleo, cebola, pimenta do reino, glucamato e condimentos. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto. Embalagem íntegra.
58	50	Kg de Carne Moída: magra, congelada e de 1ª qualidade. Devendo conter no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

	máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, em pacotes de 500 gr ou 1 Kg. Rótulo: deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, no CONTRATO EMERGENCIAL, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à saúde e qualidade;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Entregar os produtos em obediência às especificações e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização do fornecimento;
- Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até a efetivação de contratação deste objeto realizada através de processo licitatório regular, limitado a 90 (noventa) dias, improrrogáveis, conforme determina o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição dos produtos a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 15.065,29 (Quinze mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde – **2137 – 3.3.90.30.00.00.00-(300)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, PARCELADO, conforme recebimento dos produtos, mediante autorização de pagamento da Secretaria de Educação, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

a) Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

b) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

d) **A entrega dos produtos será PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria, mediante ordem de serviço.**

e) **É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o controle da entrega dos produtos, bem como o recebimento de autorizações destinadas a outras empresas, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.**

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização do fornecimento dos produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do fornecimento dos produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará a servidora Kelly Ramires de Freitas da Silva, conforme Portaria nº. 427/2017, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Dispensa de Licitação, após recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos produtos, limitada a 15(quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

### **Do Reajuste:**

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, 10 de fevereiro de 2017.

Cleversom Flores Silva  
CLEVERSOM FLORES SILVA - ME

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Este Contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico